



SEÇÃO I - CONTRATOS

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 151/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E O SR. **CARLOS EUGÊNIO DE CARVALHO**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a Renovação bem como reajuste com base no IPCA com o índice de 5,90%, do Contrato de Locação nº 151/2013 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação de imóvel em área urbana, localizado na Rua Luiz Gomes, nº 838 – loja 102 – Centro – Silva Jardim/RJ, composto de: 01 (um) salão com área de 54,44 m² e 01 (um) banheiro com área de 2,00 m², totalizando as áreas de utilização do pavimento em 56,44 m², para funcionamento da Divisão de Material e Patrimônio.

DO PREÇO – O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de **R\$ 19.406,76 (dezenove mil, quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos)** sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 1.617,23 (um mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos)**. Sendo reajustado anualmente de acordo com o IPCA.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 27 (vinte e sete) de dezembro de 2022 e término previsto para 27 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 05.01.041220001.2.001.3390.36.00.00-SEMAD, Empenho nº 827/2022, no valor de **R\$ 1.617,23 (um mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos)**, devendo a Secretaria solicitar a complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação nº 151, celebrado em 19 (dezenove) de dezembro de 2013.

Silva Jardim, 27 de dezembro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Carlos Eugênio de Carvalho
Locador

Hugo Thiengo Kreisler
SEMAD
Mat. 5579/2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A **R. A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo equivalente a 25% de valor dos itens 1 e 3 do Contrato nº 03/2022 cujo objeto é a aquisição de equipamentos para bombas infusoras, com bombas infusoras em regime de comodato.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO, em decorrência do aditivo do valor inicialmente contratado, no percentual de 25%, pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços a importância de **R\$ 6.518,00 (seis mil quinhentos e dezoito reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho nº 058/2023.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 003/2022, celebrado em 08 (oito) de fevereiro de 2022.

Silva Jardim, 07 de fevereiro de 2023.

Ibson Carvalho Dames Junior
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
Contratada



SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022 – SEMGAB

No dia _____ (_____) de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA**, com sede na Rua Padre Norberto Prittivity, nº 54, Galpão, Colônia Santo Antônio, Barra Mansa/RJ, CEP: 27351-710, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.329.142/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Helter Dutra da Cunha Silva, portador do documento de identidade nº 271845380, órgão expedidor DIC/RJ e CPF nº 121.096.177-64, para **eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, para atender as necessidades desta Prefeitura** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 79/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 2574/2021 – SEMGAB, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Teclado USB, com ajuste de inclinação, do tipo estendido de 107 teclas, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo ao padrão da norma ABNT 10346 variante 2	UNID.	BRIGHT MOD: 014	287	R\$ 45,39	R\$ 13.026,93
5	Mouse óptico com conexão USB, de no mínimo dois botões e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 DPI	UNID.	BRIGHT MOD: 106	287	R\$ 16,19	R\$ 4.646,53
					TOTAL	R\$ 17.673,46

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ PRAZO/ FORMA DE ENTREGA

1.1 – A SEMGAB, por meio da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a SEMGAB, por meio da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços.

1.3 – **Local de entrega:** Coordenação de TI, situado à Rua Padre Ávila nº 265- Centro- Silva Jardim.

1.4 – **Prazo de entrega:** Entrega em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil a data da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

1.5 – **Forma de entrega:** De acordo com as solicitações da coordenação de TI.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A SEMGAB, por meio da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão à **Coordenação de Tecnologia da Informação**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 2574/2021 – SEMGAB** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMGAB ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

DÉBORA MARIA GUIMARÃES MACHADO RIBEIRO
SEMGAB
Mat. 1821/0

GEORGE MULLER ANTUNES DA SILVA
COORDENADOR DE TI
Mat. 4058/4

BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA
EMPRESA



SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2556

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.752.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	621	SEMSA/FMS	1722	R\$ 267.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	621	SEMSA/FMS	1815	R\$ 500.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	621	SEMSA/FMS	1876	R\$ 1.407.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	4.4.90.52	621	SEMSA/FMS	1900	R\$ 567.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.32	621	SEMSA/FMS	2054	R\$ 11.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso SUS ESTADUAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de fevereiro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2556

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS ESTADUAL

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	8.901.950,62	OBRIGAÇÕES	656.409,17
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	8.245.541,45
TOTAL	8.901.950,62	TOTAL	8.901.950,62

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO 0,00

SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL 8.245.541,45

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2556 de 03/02/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	621	SEMSA/FMS	1722	R\$ 267.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	621	SEMSA/FMS	1815	R\$ 500.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	621	SEMSA/FMS	1876	R\$ 1.407.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	4.4.90.52	621	SEMSA/FMS	1900	R\$ 567.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.32	621	SEMSA/FMS	2054	R\$ 11.000,00

- As suplementações das dotações com o código 1722 e 1900 são para atender à aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Mobiliários, computadores, impressoras e camas hospitalares.
- A suplementação da dotação com o código 1815 é para atender a aquisição de materiais de consumo – Insumos hospitalares e fornecimento de gases medicinais.
- A suplementação da dotação com o código 1876 é para atender à contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Locação de veículos, locação de cilindros para gases medicinais e prestação de serviços de exames de alta complexidade.
- A suplementação da dotação com o código 2054 é para atender à aquisição de materiais para distribuição gratuita – Cestas básicas para pacientes portadores de tuberculose, conforme resolução nº 2580.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de fevereiro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2557

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	1674	R\$ 201.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	601	SEMSA/FMS	1717	R\$ 70.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	4.4.90.52	601	SEMSA/FMS	1895	R\$ 45.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	2084	R\$ 31.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso SUS FEDERAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de fevereiro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2557

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS FEDERAL

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	11.853.739,86	OBRIGAÇÕES	3.172.080,66
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	8.681.659,20
TOTAL	11.853.739,86	TOTAL	11.853.739,86

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO

0,00

SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL

8.681.659,20

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2557 de 03/02/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	1674	R\$ 201.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	601	SEMSA/FMS	1717	R\$ 70.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	4.4.90.52	601	SEMSA/FMS	1895	R\$ 45.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	2084	R\$ 31.000,00

- As suplementações das dotações com os códigos 1674 e 2084 são para atender à contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Locação de veículos e contratação de empresa especializada em dedetização.
- As suplementações das dotações com o código 1717 e 1895 são para atender à aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Equipamentos hospitalares, lavadoras ultrassônicas, computadores e impressoras.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de fevereiro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2558

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, inciso II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 222.424,07 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sete centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	540	SEMECT/FME	974	222.424,07

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso do FUNDEB, conforme demonstrado no Anexo Único, atendendo o disposto no art. 25 § 3º da Lei nº 14113/20.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de fevereiro de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2558

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: FUNDEB (540)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	222.424,07	OBRIGAÇÕES	-
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	222.424,07
TOTAL	222.424,07	TOTAL	222.424,07

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO

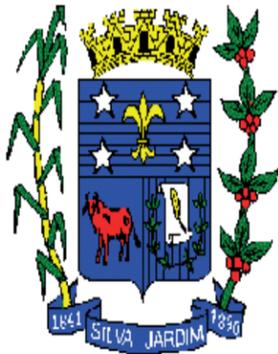
0,00

SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL

222.424,07

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57

Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2558 de 10/02/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	540	SEMECT/FME	974	222.424,07

- A suplementação da dotação com o código 974 é para atender aos Vencimentos e Vantagens Fixas do servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de fevereiro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2559

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.360.000,00 (Um milhão, trezentos e sessenta mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	635	SEMSA/FMS	1881	R\$ 1.360.000,00

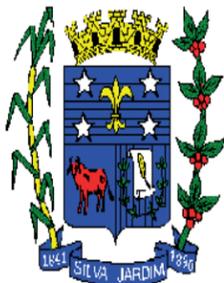
Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso Royalties Pré-Sal 25% Saúde, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de fevereiro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2559

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL SAÚDE 25% (635)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	4.094.516,18	OBRIGAÇÕES	-
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	4.094.516,18
TOTAL	4.094.516,18	TOTAL	4.094.516,18

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO

0,00

SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL

4.094.516,18

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2559 de 10/02/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	635	SEMSA/FMS	1881	R\$ 1.360.000,00

- A suplementação da dotação com o código 1881 é para atender à contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Locação de veículos e prestação de serviços de exames laboratoriais.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de fevereiro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Avenida Oito de Maio, nº 534, Centro, Silva Jardim/ RJ -CEP 28.820.000.
Telefone : (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

O Fundo Municipal de Saúde de Silva Jardim, torna Público que realizará no dia **28 de Fevereiro de 2023, às 10:00h**, na Sede da Câmara Municipal de Silva Jardim, sito à Rua Luiz Gomes, nº 46, Centro, neste Município, **Audiência Pública**, nos termos do Artigo 36, da Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2022. Na oportunidade, estarão à disposição dos interessados para análise, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) dos meses de Setembro a Dezembro de 2022, bem como serão prestados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.



Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
Portaria nº 458/2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28800.000
CNPJ: 28.741.098/0001-57
E-mail: gabinetesemadsj@gmail.com

Inexigibilidade de Licitação 05/2023-FMS

Processo nº 10768, de 14 (quatorze) de setembro de 2023.

Interessado: **LABORATÓRIO ÁGAPE SAÚDE, CNPJ 28.874.201/0001-37**

NEY FAILLACE MEDICINA LABORATORIAL LTDA, CNPJ 30.488.936/0001-74

I – Com base nos pareceres da PGM (fls. 59/63 e 102/103) e CGM (fls. 319/320), reconheço a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de Prestadores de Serviços de Diagnósticos em Laboratório Clínico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Silva Jardim, realizada através de credenciamento por edital de Chamamento Público nº 03/2022- SEMSA, em favor das empresas **LABORATÓRIO ÁGAPE SAÚDE**, inscrita sob o CNPJ nº 28.874.201/0001-37, com sede à Rua Silva Jardim, 80- Centro- Silva Jardim/ RJ, no valor total de R\$ 519.043,65 (Quinhentos e dezenove mil, quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e **NEY FAILLACE MEDICINA LABORATORIAL LTDA, CNPJ 30.488.936/0001-74** com sede à Rua Luiz Gomes, 399, Lj 01- Centro- Silva Jardim/RJ, no valor total de R\$ 519.043,65 (Quinhentos e dezenove mil, quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/1993, conforme consta dos autos do presente processo.

À consideração do Sr. Presidente do FMS.

Silva Jardim, 16 de fevereiro de 2023.

Hugo Thiengo Kreischer
Secretário Municipal de Administração
Mat. 5579-4

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº **10768/2023**, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 16 de fevereiro de 2023.

Ibson Carvalho Dames Junior
Presidente do FMS
Mat. 7848-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 20/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Suspender os prazos em curso das portarias expedidas pela Corregedoria do Geral do Município de Silva Jardim, pelo período de 06 (seis) dias, em virtude do **Decreto Municipal N.º 2560/2023**, que declara facultativo o expediente nos dias 17, 20 e 22 de fevereiro de 2023. Publicada no Boletim Oficial do Município de Silva Jardim – nº 306, de 14 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 16 de fevereiro de 2023.

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 – FMS.
Processo nº 2178/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.

Participação: Itens exclusivo de ME/EPP.

Tipo: Menor Preço Global. Data: 06/03/2023 –10:00 horas

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 16 de fevereiro de 2023

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 – FMS.
Processo nº 983/2022

Objeto: Aquisição de materiais para dedetização.

Participação: Itens exclusivo de ME/EPP.

Tipo: **Menor Preço Unitário** Data: **06/03/2023 –14:00 horas**

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 16 de fevereiro de 2023

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Casemiro de Abreu - 120 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tel: (22) 99758 - 1621

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: meloambientesj@gmail.com

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO

Pelo presente termo, fica nomeado o Senhor **Américo Ferreira Ramos**, Diretor das 103-3, matrícula nº 6364-9, em substituição ao Senhor **Manoel Ricardo Alves de Paulo**, Diretor das 103-3, matrícula nº 3405-3, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº016.2022**, celebrado entre este Fundo Municipal de Meio Ambiente e a Contratada, com data retroativa a partir de 03 de fevereiro de 2023, a fim de garantir boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 14 de fevereiro de 2023

Gabriela Figueiredo da Conceição
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 7351-2